## **SENTENÇA**

Processo n°: 0008465-56.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Obrigação de

Fazer / Não Fazer

Requerente: Guilherme Stetelle Martins

Executado: "Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

## VISTOS.

Diante da manifestação de fls.57 de que foi regularizado o fornecimento do suplemento alimentar, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **julgo** extinto este cumprimento de sentença requerido por por Guilherme Stetelle Martins em face do "Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Município de São Carlos.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 06 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA